



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

14 DE FEVEREIRO DE 2022

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.01.001/2022.  
**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - EPP. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE SONORIZAÇÃO: MESA DE SOM, CAIXA ATIVA, MICROFONE DE MESA, MICROFONE UDX PARA EQUIPAR O SALÃO NOBRE DO GABINETE DO PREFEITO, VISANDO A COBERTURA DE EVENTOS INTERNOS E REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **VALOR:** R\$ 16.585,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.  
**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2010 | 4490.52 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E ILTON CORREIA DO NASCIMENTO FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**  
Secretário Chefe de Gabinete

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.03.011/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

**CONTRATADA:** IMPRENSA NACIONAL

**DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO(A) CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 9.215, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO DOU, SEÇÃO 1, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, COMBINADO COM A PORTARIA IN/SG/PR Nº 9, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021, PUBLICADA NO DOU, SEÇÃO 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 2.03.011/2021:

#### ONDE SE LÊ:

Atividade: 04 122 2001 2017  
Elemento de despesa: 3390.39  
Fonte: 1001

#### LEIA-SE:

Atividade: 04 122 2001 2018  
Elemento de despesa: 3390.39  
Fonte: 15001000

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - A**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 154/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB NO PERÍODO DE 12 MESES**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB NO PERÍODO DE 12 MESES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

#### 4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

#### 5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;

d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	Nº 40.256.200/0001-24		
<b>ENDEREÇO</b>	R MAJOR BELMIRO, 204, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE-PB, 58400-342		
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	((83) 3021-1237 EMAIL: licitacao.meds@gmail.com		
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	LUIS FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	APTAMIL II PREMIUM 400G - ESTHER GABRIELLY LEAL PONTES, ANA SOPHIA GOMESDE LIMA, HENRY LUAN PEREIRA LIMA Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: LATA	LATA	1.080	R\$ 32,67
02	APTAMIL I PREMIUM 400G - DAVI SAMUEL / LEPOLDINA NEVES SCHAFER Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: LATA	LATA	432	R\$ 30,69
05	PRE TRANSITION 400G - MATEUS CAMPOS E MELINA CAMPOS Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: LATA	LATA	432	R\$ 115,10
06	APTAMIL 1 PRO FUTURA LATA 400G - JOAO MIGUEL SILVA BARBOSA Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: LATA	LATA	432	R\$ 37,20
08	APTAMIL S/LACTOSE LATA 400G - ANA SOPHIA DE SOUZA VIDAL Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: LATA	LATA	216	R\$ 49,89
19	NEO SPOON 400G - MARIA LUIZA DE ANDRADE RODRIGUES Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: LATA	LATA	216	R\$ 172,00
23	LEITE NINHO SEM LACTOSE 380G - NICHOLAS ABRAÃO ALVES PEREIRA e MOISES LUCAS MONTEIRO DE ARAUJO Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: LATA	LATA	918	R\$ 20,05
26	MILNÚTRI 800G - MARIA ELOIZA PEDRO DA SILVA, MARIA VITORIA DE ALMEIDA ALVES Marca: DANONE Fabricante: DANONE	LATA	432	R\$ 45,55

	Modelo / Versão: LATA			
27	MILNUTRI SOJA 800G - RAFFAELA SANTANA DE JESUS Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: LATA	LATA	432	R\$ 69,70
34	NUTILIS 300G - PACIENTES: JEFTA SILMARA OLIVEIRA DE ANDRADE Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: LATA	LATA	324	R\$ 64,96
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 251.504,46 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)</b>			

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 154/2021**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, no **SEMÁNARIO MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, Decreto Municipal n° 4.422/2019 e Decreto Municipal n° 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RAYANNE OLIVEIRA FREITAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**LUIS FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Meds Comércio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos  
Hospitalares Ltda - ME

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - B**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 154/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB NO PERÍODO DE 12 MESES**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB NO PERÍODO DE 12 MESES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no

prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a obtida no certame Licitatório.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>Nº 15.218.561/0001-39</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>R MAJOR BELMIRO, 200, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE-PB, CEP 58400-342</b>		
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>((83) 3021-1237 EMAIL: licitacao.meds@gmail.com</b>		
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>NEILTON NEVES DOS SANTOS</b>		

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>07</b>	APTAMIL PEPTI LATA 400G - BENICIO AGRA MARQUES, DAVI DE MORAES ARAUJO, DAVI LUCAS SILVA TIETE, DAVID COLACO DOS RAMOS JUNIOR, JULIA ADA HERCULANO CASTELO BRANCO, KAUI DE OLIVEIRAVIANA, MARIA ISABELLA OLIVEIRA NEVES, THEO TAVARES SANTOS SILVA e YAN TAVARES SANTOS SILVA. Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: DANONE	<b>LATA</b>	<b>2592</b>	<b>R\$ 99,94</b>
<b>09</b>	APTAMIL SOJA II LATA 400G - ELIAS GABRIEL BRAZ MOURA, LEVI GABRIEL NUNES DEMELO, THALYSSON PEDRO DOS SANTOS MARQUES, RAFFAELA SANTANA DE JESUS, NICHOLAS ABRAÃO ALVES PEREIRA, LAVINIAMELO MIOZINHO, SEVERINO CLARINDO DA SILVA Marca: DADONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: DANONE	<b>LATA</b>	<b>1800</b>	<b>R\$ 39,81</b>
<b>12</b>	FORTINI PÓ LATA 400G - SABORES DIVERSOS: BAUNILHA E SEM SABOR - ANABEATRIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES, ANA VITORIA SOARES GUIMARÃES, ANTHONY NICOLAS DE MEDEIROS, CLARA VITORIA LIMAMARQUES, ENZO EMAMUEL BRITO MAIA, IASMIN KETINI DE MELO ALVES, JOAO PEDRO FERREIRA DE BRITO, JOSE ALEXANDRE DASILVA ALVES, MARIA ELOIZA PEDRO DA SILVA, MARIA VITORIA DE ALMEIDA ALVES, MATEUS LIMA SANTOS, NICOLLE CLAUDINO DESOUSA e SAMUEL LEVY ARAÚJO DE MORAIS. MARCA/FABRICANTE: DANONE Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: DANONE	<b>LATA</b>	<b>2664</b>	<b>R\$ 41,41</b>
<b>13</b>	INFATRINI PÓ LATA 400G - JOAO MIGUEL SILVA BARBOSA, JOSE LUCAS JUVENCIO DASLVA e LARISSA MANUELA DE FRANÇA Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: DANONE	<b>LATA</b>	<b>864</b>	<b>R\$ 110,22</b>
<b>24</b>	LEITE PREGOMIN PEPTI 400G - AISLAN GABRIEL NOGUEIRA, ANA CLARA ACIOLEMORAIS, ANA LAURA OLIVEIRA FREITAS, ANA SOFIA BARBOSA DE OLIVEIRA, ARTHUR FERREIRA DO NASCIMENTO, BENICIOSANTANA VILLARIM, CATARINA RAMALHO AQUINO, ESTER SOFIA SILVA ALVES, IAN GABRIEL BORGES ARRUDA, ITALLO AMARANTENOBREGA DOS SANTOS, ISAAC EMANUEL CARVALHO DE OLIVEIRA, JEFTA SILMARA OLIVEIRA DE ANDRADE, JOAO LUCAS DE SOUZASILVA, KAIO VICTOR DE SOUSA NOGUEIRA, LORENZO PERES FERREIRA, MARIA CLARA DE LIMA DANTAS, MELISSA DE LIMACAMPOS, MIGUEL DAVI DE SOUSA SILVA, MIRELLY EMANUELE MOREIRA SILVA, MOISES BATISTA MARTINS, NATHALIA MEIRASANTOS GUIMARAES, NICOLAS JOSE ARAUJO FERREIRA DE BRITO, PIETRO RISOLANIO ALVES TRAJANO, PIETRO DA SILVA FARIAS, REBECA ARAUJO BARBOSA, REBECA ELOAH RODRIGUES, RIAN ADRIEL SANTOS DO Ó, SARA MEL LOPES GALDINO, THEO SANTOSGUIMARAES, WILSON NATANAEL DE FARIAS NASCIMENTO. Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: DANONE	<b>LATA</b>	<b>7200</b>	<b>R\$ 163,46</b>

29	NEOCATE ADVANCE 400G - BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO, CLARA EVELYN MOREIRA, LARA MARIA SOUTO DE ALMEIDA, LUNA AQUINO CÂMARA, MARIA HELENA NASCIMENTO SANTOS, VITOR CESAR SANTOS Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: DANODE	LATA	1422	R\$ 217,65
30	NEOCATE LCP 400G - ABNER MATTEO OLIMPIO DANTAS, ALICE VALENTINA NASCIMENTO RAMOS, ANA LUIZA LEONARDO VIEIRA, ANTONIO RUBIO LIMA DE OLIVEIRA, DABNEY AGTHA RODRIGUES SILVA, DAVIJHONATAS LEMOS DE ARAUJO, DAVI LUCAS SOUTO DE ALMEIDA, ELENA DE MORAES MARQUES, ELOAH SOPHIA PONTES DE SOUSA, ELOAH SOPHIA PONTES DE SOUSA, FERNANDA MARIA CARNEIRO DE MESQUITA, GUILHERME SAMUEL BARBOZA DE SOUZA, ITALOGABRIEL NEGREIROS, KLARICE PEREIRA ALVES, LAURA MARIA CARNEIRO DE MESQUITA, LIVIA ANDRADE CARDOZO, MARIA LUIZADE ANDRADE RODRIGUES, MARIA FERNANDA FIGUEIREDO GODOY, MARIA JULIA MARINHO DOS SANTOS, MATHEUS TAVARES DE AMARAL, MIGUEL GAEL GOMES DA SILVA, NARAH YOHANNA ALVES ALEXANDRE, RAIZEN RONDINELLE VALENTIM FIRMINO, RHUANGAEL XAVIER SILVA, SAMUEL LEVY SABINA DA SILVA, SOPHIA FLORENTINO LYRA, YAN EMANUEL FERREIRA Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: DANODE	LATA	7200	R\$ 225,31
32	NEOFORTE 400G- SABORES DIVERSOS: MARANGO E BAUNILHA - ABNER MATTEO OLIMPIO DANTAS, ALICE VALENTINA NASCIMENTO RAMOS, LARA MARIA SOUTO DE ALMEIDA. Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: DANODE	LATA	576	R\$ 217,65
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.770.257,50 (três milhões, setecentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>			

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 154/2021**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, no **SEMANÁRIO MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, Decreto Municipal nº 4.422/2019 e Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
  - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
  - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
  - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**,

observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RAYANNE OLIVEIRA FREITAS**, Pregoeira, lavei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário Municipal de Administração

**NEILTON NEVES DOS SANTOS**

NNMED-Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - C**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 154/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB NO PERÍODO DE 12 MESES**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS**

**DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB NO PERÍODO DE 12 MESES.****CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**h.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**i.** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**j.** Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**k.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento,

planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

**7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>Nº 01.687.725/0001-62</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>AV CAXANGA, 5455, GALPAO 0000, VARZEA, RECIFE-PE, 50740-000</b>		
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>(81) 3269-4013 EMAIL: comercial@cenepnutri.com.br / licitacao@cenepnutri.com.br</b>		
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES</b>		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
14	ISOSOURCE 1,5 1 LITRO - BRUNO RAMALHO SOUSA, DIOGENES SOUTO XAVIER, FRANCISCO GUEDES SAMPAIO, JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, JOSE JOAQUIM DE SANTANA, JOSEFA ALVES SOARES, JOSEFAGUERRA LEAL CORDEIRO E JOSEFA NASCIMENTO RODRIGUES. Marca: NESTLÉ Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE 1 LITRO	UNIDADE	6.102	R\$ 20,52
25	ALFARÉ 400G - AISLAN GABRIEL NOGUEIRA, ANA CLARA ACIOLE MORAIS, ANA LAURA OLIVEIRA FREITAS, ANA SOFIA BARBOSA DE OLIVEIRA, ARTHUR FERREIRA DO NASCIMENTO, BENICIO SANT ANA VILLARIM, CATARINA RAMALHO AQUINO, ESTER SOFIA SILVA ALVES, IAN GABRIEL BORGES ARRUDA, ITALLO AMARANTE NOBREGA DOS SANTOS, ISAAC EMANUEL CARVALHO DE OLIVEIRA, JEFTA SILMARA OLIVEIRA DE ANDRADE, JOAO LUCAS DE SOUZA SILVA, KAIO VICTOR DE SOUSA NOGUEIRA, LORENZO PERES FERREIRA, MARIA CLARA DE LIMA DANTAS, MELISSA DE LIMA CAMPOS, MIGUEL DAVI DE SOUSA SILVA, MIRELLY EMANUELE MOREIRA SILVA, MOISES BATISTA MARTINS, NATHALIA MEIRA SANTOS GUIMARAES, NICOLAS JOSE ARAUJO FERREIRA DE BRITO, PIETRO RISOLANIO ALVES TRAJANO, PIETRO DA SILVA FARIAS, REBECA ARAUJO BARBOSA, REBECA ELOAH RODRIGUES, RIAN ADRIEL SANTOS DO Ó, SARA MEL LOPES GALDINO, THEO SANTOS GUIMARAES, WILSON NATANAEL DE FARIAS NASCIMENTO. Marca: NESTLÉ Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: ALFARÉ LATA C/ 400G	LATA	7200	R\$ 108,00
31	ALFAMINO 400 G - ABNER MATTEO OLIMPIO DANTAS, ALICE VALENTINA NASCIMENTORAMOS, ANA LUIZA, LEONARDO VIEIRA, ANTONIO RUBIO LIMA DE OLIVEIRA, DABNEY AGTHA RODRIGUES SILVA, DAVI LUCASSOUTO DE ALMEIDA, ELENA DE MORAES MARQUES, ELOAH	LATA	7200	R\$ 156,60

	SOPHIA PONTES DE SOUSA, FERNANDA MARIA CARNEIRO DEMESQUITA, GUILHERME SAMUEL BARBOZA DE SOUZA, ITALO GABRIEL NEGREIROS, KLARICE PEREIRA ALVES, LAURA MARIACARNEIRO DE MESQUITA, LIVIA ANDRADE CARDOZO, MARIA LUIZA DE ANDRADE RODRIGUES, MARIA FERNANDA FIGUEIREDOGODOY, MARIA JULIA MARINHO DOS SANTOS, MATHEUS TAVARES DE AMARAL, MIGUEL GAEL GOMES DA SILVA, NARAH YOHANNAALVES ALEXANDRE, RAIZEN RONDINELLE VALENTIM, FIRMINO RHUAN GAEL XAVIER SILVA, SAMUEL LEVY SABINA DA SILVA, SOPHIAFLORENTINO LYRA, YAN EMANUEL FERREIRA Marca: NESTLÉ Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: ALFAMINO LATA C/ 400G			
VALOR TOTAL	R\$ 2.030.333,04 (dois milhões, trinta mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos)			

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 154/2021**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, no **SEMANÁRIO**

**MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, Decreto Municipal nº 4.422/2019 e Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
  - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
  - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
  - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
  - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RAYANNE OLIVEIRA FREITAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES**  
Centro Especializado Em Nutricao Enteral E Parenteral -  
CENEP LTDA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.06.027/2022.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES ACOPLADOS EM KIT INDIVIDUAL PARA CADA ALUNO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB. **VALOR:** R\$ 2.369.368,10 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 8.666/93, DA LEI N° 10.520/2002 E NA LEI N° 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL N° 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, RESOLUÇÃO N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 / 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ROBSON MELARA DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.06.029/2022.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 2.975,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 134/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 8.666/93, DA LEI N° 10.520/2002 E NA LEI N° 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL N° 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, RESOLUÇÃO N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 / 12 361 1009 2036 / 3390.30 / 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E NEVALTO DE SOUSA PEREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.06.030/2022.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR R\$ 1.201,12**

(MIL, DUZENTOS E UM REAIS E DOZE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 134/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 / 12 361 1009 2036 / 3390.30 / 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JOELSON TAVARES DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

## SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.014/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**056/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.014/2022**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS PARA MONITORAMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS), PARA ATENDER NECESSIDADES DO CENTRO DE ZONÓSES, PERTENCENTE À CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da Empresa: **ANILHAS PARA PÁSSARO E AVES CAPRI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº **96.403.977/0001-29**, no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), com fundamento no Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.015/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**133/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.015/2022**, cujo objeto é a **PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE HOME CARE (CUIDADOS ASSISTIDOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR), COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0823409-14.2019.8.15.0001 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. AUTOR: SANDRA CRISTINA LACERDA SANTOS, PELO PERÍODO DE 180 DIAS**, em favor da Empresa: **TRANSVIDA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMÍLIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.927.970/0001-30, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com fundamento no

Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**123/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.013/2022**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE VENCLEXTA 100MG PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: FERNANDO NAZARENO DO NASCIMENTO PROCESSO Nº 0822232-44.2021.8.15.0001**, em favor da Empresa: **AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.697.594/0003-10, no valor de R\$ 90.452,94 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no Artigo 24, inciso II e IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2022

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16213/2022/Sms/PmCG. **Partes:** Fms/PmCG E Mederi Distribuição E Importação De Produtos Para Saúde Ltda. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As Demandas Dos Hospitais E Sae Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 386.359,74. **Prazo Contratual:** Até 22 Junho De 2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16631/2020/Sms/PmCG– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rafael Baldo.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional**

**programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16205/2022	16.042/2022	R\$ 324.000,00	Julia Simões Oliveira

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 16215/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Msa Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As Demandas Dos Hospitais E Sae Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 98.310,80. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16631/2020/Sms/Pmcg– Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Marcelo Cavalcante De Almeida.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 16219/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Eremix Indústria De Alimentos Especiais Ltda. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As Demandas Dos Hospitais E Sae Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 125.122,40. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16631/2020/Sms/Pmcg– Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Fernando Caldart.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 16220/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Macro Comercial Eireli. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento E Recarga De Toners E Cartuchos, Para Atender Toda Rede Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 397.498,50. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 120/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116; 16.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Andre Dos Reis.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 16218/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Cenep – Centro Especializado Em Nutrição Enteral E Parenteral. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As Demandas Dos Hospitais E Sae Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 585.809,68. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16631/2020/Sms/Pmcg– Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Bruno Joseph Caldas Borges.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 16223/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Ventisol Da Amazônia Indústria De Aparelhos Elétricos Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Aparelhos De Ar Condicionado Para Atender As Necessidades Das Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 164.570,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 0019/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Sergio Murilo Cordeiro De Melo.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM **CANCELA** O PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O N° 053/2021 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES DO IPSEM, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CUJA RATIFICAÇÃO SE DEU EM FAVOR DA EMPRESA LIDERANÇA ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 12.963.555/0001-18, NO VALOR DE R\$ 385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), COM FUNDAMENTAÇÃO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Campina Grande - PB, 10 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do IPSEM

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de Operação de Caldeira Termofusor; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **WESLEY BERNARDINO PEREIRA** - R\$ 391.200,00.

Campina Grande - PB, 07 de Fevereiro de 2022

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Diretor Superintendente

### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de Operação de Caldeira Termofusor. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00001/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de trânsito e Transportes Públicos 15.451.1024.211 – Ações de mobilidade para melhoramento no sistema viário urbano e rural 3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 08/02/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00024/2022** - 08.02.22 - Wesley Bernardino Pereira - R\$ 391.200,00.

## FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 001/2022. **OBJETO:** a contratação do palestrante Sr. Rossandro Klinjey Irineu Barros, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – Procon de Campina Grande, Paraíba, mediante a ministração de palestra presencial com duração de aproximadamente 1h15min, no Evento de Lançamento do “Manual 60+: direitos do consumidor e outras informações”, que será realizado pelo Procon-CG. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art, 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica. **DOTAÇÃO:** Recursos do Município de Campina Grande. **INSTITUCIONAL:** 10.010 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos. **FUNCIONAL:** 04 122 2001 2145 – Ações Administrativas do PROCON. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **RECURSO:** 15001000 - Recursos Próprios. **VIGÊNCIA:** de 09/02/2022 até 09/04/2022. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON e IRINEU E LIMA LTDA – CNPJ nº 14.666.791/0001-06. Valor: R\$ 30.000,00.

## LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às **09:00 horas** do dia **04 de março de 2022, TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE PONTOS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR-COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO), INCLUINDO MÃO DE-OBRA E MATERIAL, NA UPA DR. ADHEMAR DANTAS (DINAMÉRICA)**. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com).

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2022.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às **09:00 horas** do dia **07 de março de 2022, TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE PONTOS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR-COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, NO ISEA - INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA**. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com).

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2022.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às **09:00 horas** do dia **08 de março de 2022**, TOMADA DE PREÇOS, do Tipo **MENOR PREÇO**, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE PONTOS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR-COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I.** O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com).

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2022.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SEPARATA DO  
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warllyson José Santos Souto

**CONTATO**

[semanariopmcg@gmail.com](mailto:semanariopmcg@gmail.com)

**ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB